

**PETTENATI S/A - INDÚSTRIA TÊXTIL**  
**Companhia Aberta**  
**CNPJ - 88.613.658/0001-10 – NIRE 43300003272**

**ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

As 15hs30min do dia 23 de setembro de 2010, na sede social da empresa, sita a Rodovia Estadual RSC 453 - km 2,4 em Caxias do Sul - RS, reuniram-se os membros do Conselho de Administração abaixo assinados, registrando a presença dos conselheiros fiscais Massao Fabio Oya e Zulmar Neves, com a seguinte pauta:

1. Appreciar o Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social encerrado em 30 de junho de 2010;
2. Appreciar a proposta de destinação do lucro líquido do exercício;
3. Convocação da AGO/E e proposição da pauta para a mesma;
4. Propor à AGO/E a fixação da remuneração global dos administradores para o próximo exercício;
5. Analisar a possibilidade de capitalização na subsidiária de El Salvador;
6. Estatuto Social (Reserva de Lucros - Adequação);
7. Estatuto Social (Diretoria – criação de cargo e adequação de poderes);
8. Assuntos gerais.

Iniciada a reunião o Conselheiro Fiscal Suplente Sr. Massao Fabio Oya, realizou a leitura aos Conselheiros da declaração de voto do Conselheiro Fiscal Titular – Jorge Lepeltier (impossibilitado de comparecer a este conclave), referente a apreciação das contas do exercício findo em 30/06/2010, protocolada na sede da empresa em 15/09/2010 e que é parte integrante da ata de reunião do Conselho Fiscal realizada na referida data, e já encaminhada a CVM.

O Conselheiro de Administração Raul Welsch apresentou declaração de voto em separado, protocolizado junto ao Presidente do Conselho de Administração, em vista do relevo dos assuntos ali tratados; após discutirem e analisarem os assuntos da pauta em todos seus aspectos foi deliberado, com abstenção do Conselheiro Raul Welsch quanto aos itens 3 e 4 e declaração de voto em contrário separado em relação aos itens 1 e 2, retificando ainda o voto e concordando com os demais conselheiros na aprovação dos itens 5 e 7 da pauta. Também apresentou declaração de voto em separado o Conselheiro Otávio Ricardo Pettenati que aprovou os item da pauta, sendo a referida declaração de voto arquivada na companhia.

Foi deliberado:

1. Aprovar o Balanço Patrimonial e demais demonstrações financeiras, relativas ao exercício encerrado em 30 de junho de 2010;
2. Aprovar destinação dos lucros acumulados e lucro líquido do exercício como segue:
  - i. A Parcela de R\$ 275.148,29 para a constituição da Reserva Legal;
  - ii. A parcela de R\$ 5.168.472,64 para o pagamento de dividendos as ações preferenciais e ordinárias à razão de R\$ 0,43028931 por ação;
  - iii. A parcela de R\$ 990.000,00 para aumento do capital social, sem a subscrição de novas ações;
- 2.1 Aprovar a adequação do art. 5º do Estatuto Social, como consequência do aumento de capital, que passará a ter a seguinte redação: *“Art. 5º - O capital social é de R\$*

43.990.000,00 (Quarenta e três milhões, novecentos e noventa mil reais) divididos em 12.011.622 (doze milhões, onze mil e seiscentas e vinte e duas) ações nominativas sem valor nominal, sendo 4.004.231 (quatro milhões, quatro mil e duzentas e trinta e uma) ações ordinárias e 8.007.391 (oito milhões, sete mil e trezentas e noventa e uma) ações preferenciais.”

3. Convocar para as 17hs30min (dezessete horas e trinta minutos) do dia 29 de outubro de 2010 a realização da ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA, propondo a seguinte pauta:

- a. Apreciação do Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras, ora aprovadas, relativas ao exercício encerrado em 30 de junho de 2010;
- b. Apreciação da destinação dos lucros acumulados e lucro líquido do exercício como segue:
  - i. A Parcela de R\$ 275.148,29 para a constituição da Reserva Legal;
  - ii. A parcela de R\$ 5.168.472,64 para o pagamento de dividendos as ações preferenciais e ordinárias à razão de R\$ 0,43028931 por ação;
  - iii. A parcela de R\$ 990.000,00 para aumento do capital social, sem a subscrição de novas ações;
- c. Adequação, como conseqüência do aumento de capital, do caput do artigo 5º do Estatuto Social que passará a ter a seguinte redação: “Art. 5º - O capital social é de R\$ 43.990.000,00 (Quarenta e três milhões, novecentos e noventa mil reais) divididos em 12.011.622 (doze milhões, onze mil e seiscentas e vinte e duas) ações nominativas sem valor nominal, sendo 4.004.231 (quatro milhões, quatro mil, duzentas e trinta e uma) ações ordinárias e 8.007.391 (oito milhões, sete mil e trezentas e noventa e uma) ações preferenciais.”;
- d. Deliberar sobre a proposta de fixação da remuneração mensal global dos Administradores para o próximo ano de mandato;
- e. Deliberar sobre a criação de um novo cargo de diretor, o Diretor de Planejamento Logística e TI e designação de poderes, com a consequente alteração dos artigos 18, 21, 22, 25 e 26 que passarão a ter a seguinte redação:

*Art. 18º - A diretoria será composta por até 9 (nove) membros, eleitos pelo Conselho de Administração, acionistas ou não, designados de Diretor Presidente, Diretor Comercial, Diretor de Marketing, Diretor Financeiro, Diretor Administrativo, Diretor Industrial, Diretor de Exportação, Diretor de Planejamento Logística e TI e Diretor, todos residentes no país.*

*Art. 21º - Caberá ao Diretor Presidente a orientação geral dos negócios sociais; ao Diretor Comercial caberá a direção do setor comercial no mercado interno; ao Diretor de Marketing caberá a direção do setor de Marketing; ao Diretor Financeiro caberá a direção do setor financeiro; ao Diretor Administrativo caberá a direção do setor administrativo; ao Diretor Industrial caberá a direção do setor industrial; ao Diretor de Exportação caberá a direção das operações internacionais; ao Diretor de Planejamento Logística e TI caberá a direção dos setores de planejamento, logística e tecnologia da informação e ao Diretor caberão as atividades que lhes forem atribuídas em reunião de Diretoria, tudo nas condições reguladas pelos Estatutos Sociais.*

*Art. 22º - A sociedade será representada, ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente:*

*(a) pelo Diretor Presidente, isoladamente, ou;*

- (b) por dois Diretores, sendo um deles necessariamente, o Diretor Financeiro, ou o Diretor Administrativo, ou o Diretor Comercial, ou o Diretor Industrial, ou o Diretor de Planejamento Logística e TI, ou ainda;
- (c) por um dos Diretores Financeiro, Administrativo, Comercial, Industrial ou de Planejamento Logística e TI, em conjunto com um procurador.

*Art. 25º - Para alienar bens imóveis é necessária e suficiente a assinatura isolada do Diretor Presidente. Para alienar demais bens, ceder ou conceder direitos reais em garantia, hipotecar, constituir penhor de qualquer natureza, dar bens móveis em alienação fiduciária é necessária a assinatura:*

- (a) do Diretor Presidente, isoladamente, ou;
- (b) de dois Diretores, sendo um deles necessariamente, o Diretor Financeiro, ou o Diretor Administrativo, ou o Diretor Comercial, ou o Diretor Industrial, ou o Diretor de Planejamento Logística e TI, ou ainda;
- (c) de um dos Diretores Financeiro, Administrativo, Comercial, Industrial ou de Planejamento Logística e TI em conjunto com procurador.

*Art. 26º - A sociedade quando representada isoladamente pelo Diretor Presidente poderá, inclusive, participar em outras empresas.*

- 4. Propor para a Assembléia que a remuneração global mensal dos administradores, para o próximo ano de mandato, seja fixada nos seguintes patamares:
  - a. Conselho de Administração – até R\$ 130.000,00 mais correção mensal pelo IGPM.
  - b. Diretoria – até R\$ 250.000,00 mais correção mensal pelo IGPM.
- 5. Autorizar a Diretoria Executiva da companhia a realizar investimentos em aumento de capital, na subsidiária Pettenati Centro América S/A de C.V. no montante de até US\$ 5.000.000 (Cinco milhões de dólares norte americanos) dentro das possibilidades financeiras da companhia.
- 6. Aprovado, por unanimidade não deliberar sobre o item 6 da pauta, acima referida.
- 7. Aprovar a criação de um novo cargo de diretor, o Diretor de Planejamento Logística e TI e designação de poderes, com a consequente alteração dos artigos 18, 21, 22, 25 e 26 que passarão a ter a seguinte redação:

*Art. 18º - A diretoria será composta por até 9 (nove) membros, eleitos pelo Conselho de Administração, acionistas ou não, designados de Diretor Presidente, Diretor Comercial, Diretor de Marketing, Diretor Financeiro, Diretor Administrativo, Diretor Industrial, Diretor de Exportação, Diretor de Planejamento Logística e TI e Diretor, todos residentes no país.*

*Art. 21º - Caberá ao Diretor Presidente a orientação geral dos negócios sociais; ao Diretor Comercial caberá a direção do setor comercial no mercado interno; ao Diretor de Marketing caberá a direção do setor de Marketing; ao Diretor Financeiro caberá a direção do setor financeiro; ao Diretor Administrativo caberá a direção do setor administrativo; ao Diretor Industrial caberá a direção do setor industrial; ao Diretor de Exportação caberá a direção das operações internacionais; ao Diretor de Planejamento Logística e TI caberá a direção dos setores de planejamento, logística e tecnologia da informação e ao Diretor caberão as atividades que lhes forem atribuídas em reunião de Diretoria, tudo nas condições reguladas pelos Estatutos Sociais.*

*Art. 22º - A sociedade será representada, ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente:*

- (a) pelo Diretor Presidente, isoladamente, ou;

- (b) *por dois Diretores, sendo um deles necessariamente, o Diretor Financeiro, ou o Diretor Administrativo, ou o Diretor Comercial, ou o Diretor Industrial, ou o Diretor de Planejamento Logística e TI, ou ainda;*
- (c) *Por um dos Diretores Financeiro, Administrativo, Comercial, Industrial ou de Planejamento Logística e TI, em conjunto com um procurador.*

*Art. 25º - Para alienar bens imóveis é necessária e suficiente a assinatura isolada do Diretor Presidente. Para alienar demais bens, ceder ou conceder direitos reais em garantia, hipotecar, constituir penhor de qualquer natureza, dar bens móveis em alienação fiduciária é necessária a assinatura:*

- (a) *do Diretor Presidente, isoladamente, ou;*
- (b) *de dois Diretores, sendo um deles necessariamente, o Diretor Financeiro, ou o Diretor Administrativo, ou o Diretor Comercial, ou o Diretor Industrial, ou o Diretor de Planejamento Logística e TI, ou ainda;*
- (c) *de um dos Diretores Financeiro, Administrativo, Comercial, Industrial ou de Planejamento Logística e TI em conjunto com procurador.*

*Art. 26º - A sociedade quando representada isoladamente pelo Diretor Presidente poderá, inclusive, participar em outras empresas.*

8. Não foram tratados assuntos gerais.

Nada mais havendo a tratar, encerram-se os trabalhos da reunião, lavrando-se a presente ata que vai assinada por todos os presentes. Na qualidade de Presidente do Conselho de Administração, declaro que esta ata é cópia fiel da lavrada no livro próprio e autênticas as assinaturas.

Caxias do Sul (RS), 23 de setembro de 2010.

OTTAVIO PETTENATI  
Presidente do Conselho

OTÁVIO RICARDO PETTENATI  
Vice Presidente do Conselho

RAUL WELSCH  
Conselheiro